

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.001831/2018-95

Unidade Gestora: SREMG

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 773/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL PARA A SEDE DA SREMG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA ALGAR TELECOM S.A.

1. DAS PARTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, GUSTAVO FREDERICO BOERGER, nomeado pela Portaria nº. 07 de 05/02/2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALGAR TELECOM S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **71.208.516/0001-74**, estabelecida à Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, CEP: 38.400-668, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, Especialista em Negócios, portador do RG M-9.██████████997 e CPF: 047.██████████98 e RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA, Consultora de Vendas Governo, portadora do RG MG 15.██████████899 e CPF nº 097.██████████85, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 773/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Gustavo Frederico Boerger, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001831/2018-95, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. DO OBJETO:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO- prorrogação de prazo do **Contrato nº 773/2018**, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 04 (quatro) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Gustavo Frederico Boerger, pelo período de 17/09/2021 a 17/09/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

"CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA"

2.2.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 17/09/2018, com início a partir da data de 17/09/2018 e cujo vencimento estava previsto para a data de 17/09/2021, passa a vencer em data de 17/09/2022, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 17/09/2021, passando a vencer em data de 17/09/2022. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Gustavo Frederico Boerger, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.001831/2018-95.

"CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO"

3.1.1. O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$132.386,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais), sendo R\$99.289,50 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), referentes às etapas anteriores do contrato, e R\$ 33.096,50 (trinta e três mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos) referente à presente prorrogação de prazo, período de 17/09/2021 a 17/09/2022.

"CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

4.2.1. A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2021, Fonte 0150393003, PTRES 173905, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2021NE000017, datada de 26/01/2021.

"CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO"

7.1.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, permanece a garantia prestada pela CONTRATADA, na modalidade Certificado Depósito Bancário, efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 0162/010, c/c 585-0, conforme guia de recolhimento n.º 041/2018 (SEI 1909687), que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 17/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO UNILATERAL: Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA - OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES: A Contratada deverá observar a Portaria nº 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Gustavo Frederico Boerger
Superintendente Regional
(assinatura digital)

Representantes da contratada
Algar Telecom S/A
(assinatura digital)



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Rizza Andrade Costa, Usuário Externo**, em 18/08/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Frederico Boerger, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 18/08/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeankarlo Rodrigues da Cunha, Usuário Externo**, em 18/08/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8963394** e o código CRC **6900BF65**.